

PARTE III – Documentos para criação Legal da Unidade de Conservação da Natureza de Proteção Integral “Refúgio de Vida Silvestre Rios São Benedito e Azul”.

- **Exposição de Motivos e Ficha Técnica.**
- **Memorial Descritivo e Mapa.**
- **Minuta de Decreto.**



IDEFLOR-Bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Diretoria de Gestão da Biodiversidade

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA A CRIAÇÃO LEGAL DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE RIOS SÃO BENEDITO E AZUL NOS MUNICÍPIOS DE JACAREACANGA E NOVO PROGRESSO

Os rios São Benedito e Azul, partes integrantes da Gleba São Benedito, apresentam vocações naturais, belezas cênicas e alto índice de piscosidade, onde empresas exploram com sucesso de forma sustentável a atividade de pesca esportiva na modalidade pesca e solte, de acordo com a Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA N° 019, de 26 de julho de 2001, que reconheceu os rios São Benedito e Azul como Reserva Estadual de Pesca Esportiva, área natural especialmente protegida e delimitada para o uso prioritário com atividades associadas à pesca constituída por áreas públicas e privadas compatíveis com os objetivos de promover o ordenamento pesqueiro com ênfase na pesca sustentável, disciplinando as atividades. Essas características foram confirmadas quando dos levantamentos realizados em 02 (duas) expedições pelos Servidores da Diretoria de Gestão da Biodiversidade/DGBio e do Núcleo de Geotecnologias/NGEO do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará/IDEFLOR-Bio de 18/11 a 05/12/2020 e 28/05 a 12/06/2021, depois da decisão judicial que ratificou o território de fato e de direito no estado do Pará. Nessas excursões técnicas foram realizados levantamentos Biológicos, Socioeconômico, Fundiário e do Meio Físico, com a finalidade de consolidar uma governança baseada nos pilares de desenvolvimento sustentável, conservação da biodiversidade e produção, ancorados no Plano de Governo “Amazônia Agora” – Programas Territórios Sustentáveis e Regulariza Pará. Os rios são de águas claras com corredeiras e pedrais, e suas Áreas de Preservação Permanentes (APPs) conservadas, são importantes refúgios florísticos e fontes de alimentos para a fauna da região. Está inserida no corredor ecológico de transição dos Biomas Amazônia e Cerrado, e a presença de espécies ameaçadas de extinção reforçam a importância do seu valor natural e reiteram os serviços ecossistêmicos. Nesse sentido, há motivação em proteger a área onde já ocorre o aproveitamento socioeconômico consolidando as atividades sustentáveis e que as gerações vindouras possam usufruir deste belo, diferenciado e único rincão do Pará. Essas características referendam os acidentes geográficos aquáticos da Gleba São Benedito para serem reconhecidos legalmente como Unidade de Conservação da Natureza do grupo de Proteção Integral na categoria de manejo **REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE**.

As atividades desenvolvidas na área estão amparadas na Lei N° 6.167, de 07 de Dezembro de 1998, que disciplina a atividade de pesca esportiva no Estado do Pará, e dá outras providências. Em relação à questão fundiária, a área foi arrecadada pelo Instituto de Terras do Pará (ITERPA) como terra devoluta incorporando ao patrimônio do Estado, por meio da Portaria n° 000854, de 04/04/2002, como a Gleba São Benedito. No ano de 2004, o Governo de Mato Grosso impetrou Ação Cível Ordinária no Supremo Tribunal Federal (STF) n° 714 de 06/04/2004, questionando de divisão e demarcação entre o Pará e Mato Grosso, resultando na decisão em favor do estado do Pará no ano 2020.



IDEFLOR-Bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Diretoria de Gestão da Biodiversidade

Esta Unidade de Conservação da Natureza do grupo de Proteção Integral foi criteriosamente estudada, visto ser a última fronteira efetiva para conter o desmatamento e queimadas que avançam rapidamente no sentido Sul-Norte, proveniente do estado do Mato Grosso, já sendo parte integrante do arco do desmatamento, visto estar a Gleba São Benedito com 55% de sua área alterada para as atividades de pecuária e agricultura, além dos frequentes focos de calor detectados pelos instrumentos de sensoriamento remoto.

Outrossim, mesmo sendo uma área pequena (30.032,00 ha) para o Bioma Amazônico, é de uma riqueza ecológica extremamente alta, pois está na área de transição com o Bioma Cerrado, onde a riqueza biológica torna-se mais evidente e apresenta características edáfico-fisioclimáticas exclusivas. Os rios encachoeirados servem de berçário e o seu longo trajeto sinuoso, é repleto de abrigo e alimento para a fauna aquática. Em especial, nas águas, podem ser citadas espécies ameaçadas como a ariranha (*Pteronura brasiliensis* (Gmelin, 1788)), e predadores topos de cadeia como o jacaré-açu (*Melanosuchus niger* Spix 1825) e a onça pintada (*Panthera onca* (Lineu, 1758)), ou endêmicas como o mico dos Mundurucus (*Mico munduruku* Costa-Araújo, Farias & Hrbek, 2019), essa espécie foi recentemente descoberta como nova espécie para a ciência e é encontrada na área da Gleba São Benedito. As margens dos rios possuem matas vistosas com alta densidade de espécies adaptadas ao pulso sazonal de cheia dos rios São Benedito e Azul. Tanto as plantas como os animais possuem estratégias para lidar com os meses de cheia quanto de seca. Já na Terra firme, a floresta exuberante e de alta estatura resguarda espécie ameaçadas de plantas, como a castanheira (*Bertholletia excelsa* Bonpl.), o cedro (*Cedrela odorata* L.) e a maçaranduba (*Manilkara huberi* (Ducke) Standl.). A fauna associada a este ambiente, abriga por exemplo, a única população de araras-azuis (*Anodorhynchus hyacinthinus* (Latham, 1790)) fora do Bioma Cerrado. A presença de cachorro-do-mato-de-orelha-curta (*Atelocynus microtis* Sclater, 1883) e do lobo guará (*Chrysocyon brachyurus* Illiger, 1815), esta última espécie também endêmica do Cerrado é um indicativo de que a área da Gleba no Pará é única. Além de populações de antas (*Tapirus terrestris* Lineu, 1758), tamanduás-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla* Lineu, 1758), e vários macacos, inclusive o macaco-aranha-da-cara-branca (*Ateles marginatus* (E. Geoffroy, 1809)).

Devido a posição estratégica da área proposta para criação do Refúgio de Vida Silvestre, contígua as enormes áreas já legalmente instituídas na zona Oeste do Estado, mais precisamente entre a Rodovia BR-163 (Santarém – Cuiabá) e os rios Teles Pires e Tapajós, a saber, o Campo de Provas das Forças Armadas Brigadeiro Velloso, com 2.160.000,00 ha (dois milhões cento e sessenta mil hectares) e a Terra Indígena Kayabi, porção no Pará com 579.933,57 (quinhentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e três hectares e cinquenta e sete centiares), compondo uma área em forma de mosaico, legalmente protegida de 2.769.965,57 (dois milhões setecentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco hectares e cinquenta e sete centiares). Além das Terras Indígenas Munduruku e Sai-cinza, das Áreas de Proteção Ambiental (APAs) Jamanxim e Tapajós; das Florestas Nacionais Jamanxim, Crepori, Itaituba I e II e dos Parques Nacionais do Rio Novo e Jamanxim.



IDEFLOR-Bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Diretoria de Gestão da Biodiversidade

FICHA TECNICA	
Esfera Institucional	Unidade de Conservação da Natureza Estadual
Grupo	Proteção Integral
Categoria de Manejo	Refúgio de Vida Silvestre
Nome Aprovado em Consulta Pública	Rios São Benedito e Azul
Área e Localização	30.032,00ha. Região de Integração Tapajós. Mesorregião Sudoeste Paraense. Microrregião Itaituba. Municípios de Jacareacanga e Novo Progresso.
Confrontações	Norte: Terra Indígena Kayabi e Campo de Provas das Forças Armadas Brigadeiro Velloso; Leste: Campo de Provas das Forças Armadas Brigadeiro Velloso; Sul: propriedades com quem de direito e Oeste: Rio Teles Pires ou São Manuel / Estado do Mato Grosso.
Bioma e Ecossistemas	Bioma Amazônico em transição para o Bioma Cerrado. Ecossistemas de águas claras, lagoas abertas com vegetação aquática, igapós, matas ciliares, cerrados e florestas ombrófilas.
Marcos Relevantes	Rio São Benedito e rio Azul.
Potencial Biológico	Alto.
Integridade	Alta.
Serviços Ambientais	Alto.
Benefícios Ambientais	Conservação da biodiversidade e dos ecossistemas. Geração de emprego e renda por meio do Ecoturismo, passeios e pesca esportiva. Interpretação e Educação Ambiental. Infraestrutura turística para pesca e solta.
Aderência ao MacroZonamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará e ao Zoneamento do Oeste do Pará.	Alta.
Aderência à Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB (ONU/ECO-92/CNUMAD), ratificada pelo Decreto Federal nº 2.519/1998.	Alta.
Consulta Pública	Realizada em 15/09/2021, das 10:00 as 15:00 horas (horário de Brasília) na Escola Municipal Getúlio Vargas "B", Gleba São Benedito, município de Jacareacanga de forma presencial (188 participantes) e remota no dia 17/09/2021, das 10:00 as 14:00 horas (horário de Brasília) por meio da plataforma google meet, link https://meet.google.com/ket-hjji-dmh (103 participantes).
Entidade Responsável	Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade-IDEFLOR-Bio. End: Av. João Paulo II S/N. Parque Estadual do Utinga, Bairro: Curió Utinga – CEP: 66.610-770



IDEFLOR-Bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio
Núcleo de Geotecnologias/Diretoria de Gestão da Biodiversidade

MEMORIAL DESCRITIVO

REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE RIOS SÃO BENEDITO E AZUL

**MUNICÍPIOS DE JACAREACANGA E NOVO PROGRESSO
ESTADO DO PARÁ**

Belém - PA

- 2021 -



IDEFLOR-Bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio
Núcleo de Geotecnologias/Diretoria de Gestão da Biodiversidade

NOME DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE RIOS SÃO BENEDITO E AZUL

MUNICÍPIOS: JACAREACANGA E NOVO PROGRESSO

ESTADO: PARÁ

ÁREA: 30.032,00 ha

PERÍMETRO: 4.749,00 m

CONFRONTAÇÕES:

- **NORTE: TERRA INDÍGENA KAYABI E CAMPO DE PROVAS DAS FORÇAS ARMADAS BRIGADEIRO VELLOSO;**
- **SUL: PROPRIEDADES COM QUEM DE DIREITO;**
- **LESTE: CAMPO DE PROVAS DAS FORÇAS ARMADAS BRIGADEIRO VELLOSO;**
- **OESTE: RIO TELESPIRES OU SÃO MANUEL / ESTADO DO MATO GROSSO.**



IDEFLOR-Bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio
Núcleo de Geotecnologias/Diretoria de Gestão da Biodiversidade

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas -09 06' 47,61666" S e -57 02' 01,75395" W Gr.; Elipsoide SIRGAS 2000, situado na extrema porção de terra da foz do rio São Benedito, à margem direita do rio São Manuel ou Teles Pires, segue-se em linha reta, atravessando para a margem direita do rio São Benedito, à montante, até alcançar o Ponto 02, de coordenadas geográficas -09 06' 46,53817" S e -57 01' 49,45915" W Gr., fazendo limite com a Terra Indígena Kayabi; deste ponto, segue fazendo limite com a Terra Indígena Kayabi pela margem direita do rio São Benedito, à montante, até alcançar o Ponto 03 (Ponto AER-39 da área de terra reservada ao campo de provas das Forças Armadas denominado Campo de Provas Brigadeiro Velloso/CPBV – Decreto de 12 de março de 2013), início do limite com o Campo de Provas Brigadeiro Velloso, de coordenadas geográficas -09 01' 57,90000" S e -56 40' 01,70000" W Gr. (convertidas para o Datum SIRGAS 2000); deste ponto, segue fazendo limite com o Campo de Provas Brigadeiro Velloso pela margem direita do rio São Benedito, à montante, até alcançar o Ponto 04, de coordenadas geográficas -09 07' 00,30000" S e -56 28' 17,70000" W Gr., situado próximo a foz do rio Azul; deste ponto, segue em linha reta, atravessando o rio São Benedito, sentido oeste-leste, na confluência dos rios São Benedito e Azul, até alcançar o Ponto 05 de coordenadas geográficas -09 07' 00,30000" S e -56 28' 14,20000" W Gr.; deste ponto, segue fazendo limite com o Campo de Provas Brigadeiro Velloso pela margem direita do rio Azul, à montante, até alcançar o Ponto 06 (Ponto AER-27 da área de terra reservada ao campo de provas das Forças Armadas, denominado Campo de Provas Brigadeiro Velloso/CPBV – Decreto de 12 de março de 2013), de coordenadas geográficas -09 17' 27,30000" S e -55 45' 51,70000" W Gr. (convertidas para o Datum SIRGAS 2000); a partir deste ponto, ainda fazendo limite com a área do Campo de Provas Brigadeiro Velloso, segue em linha reta, sentido norte-sul, até alcançar o Ponto 07, de coordenadas geográficas -09 18' 28,13255" S e -55 45' 51,81018" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 08, de coordenadas geográficas -09 18' 39,76635" S e -55 46' 01,58873" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 09 de coordenadas geográficas -09 16' 59,09403" S e -55 51' 44,14576" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 10, de coordenadas geográficas -09 15' 45,76813" S e -55 50' 50,88597" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 11, de coordenadas geográficas -09 15' 48,98904" S e -55 51' 35,40364" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 12, de coordenadas geográficas -09 16' 20,31017" S e -55 52' 01,35598" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 1.000 m (mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 13, de coordenadas geográficas -09 16' 14,54376" S e -55 52' 41,80625" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 14, de coordenadas geográficas -09 15' 53,88746" S e -55 52' 24,19626" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 15, de coordenadas geográficas -09 15' 44,40324" S e -55 52' 34,83709" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 16, de coordenadas geográficas -09 16' 14,37172" S e -55 53' 00,90941" W Gr.; deste ponto segue



IDEFLOR-Bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio
Núcleo de Geotecnologias/Diretoria de Gestão da Biodiversidade

em linha reta até alcançar o Ponto 17, de coordenadas geográficas -09 15' 50,67236" S e -55 53' 17,75594" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 18, de coordenadas geográficas -09 16' 19,18027" S e -55 53' 43,52271" W Gr.; deste ponto segue mantendo eqüidistância de 1.000 m (mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, alcançar o Ponto 19, de coordenadas geográficas -09 16' 11,93783" S e -55 53' 57,29215" W Gr.; deste ponto segue mantendo eqüidistância de 1.000 m (mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 20, de coordenadas geográficas -09 16' 29,18909" S e -55 54' 53,60303" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 21, de coordenadas geográficas -09 17' 33,48888" S e -55 55' 48,46065" W Gr.; deste ponto segue mantendo eqüidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 22, de coordenadas geográficas -09 16' 52,44617" S e -55 57' 38,26527" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 23, de coordenadas geográficas -09 16' 42,30886" S e -55 57' 30,88609" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 24, de coordenadas geográficas -09 16' 27,34678" S e -55 57' 50,50304" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 25, de coordenadas geográficas -09 16' 43,95848" S e -55 58' 05,70639" W Gr.; deste ponto segue mantendo eqüidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 26, de coordenadas geográficas -09 16' 38,72700" S e -55 58' 14,93490" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 27, de coordenadas geográficas -09 16' 30,11405" S e -55 58' 13,85828" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 28, de coordenadas geográficas -09 15' 26,81717" S e -55 59' 51,41677" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 29, de coordenadas geográficas -09 14' 58,87559" S e -55 59' 42,32867" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 30, de coordenadas geográficas -09 14' 29,79227" S e -55 59' 50,82493" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 31, de coordenadas geográficas -09 14' 07,29757" S e -56 00' 05,23378" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 32, de coordenadas geográficas -09 14' 15,81957" S e -56 00' 59,34847" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 33, de coordenadas geográficas -09 15' 24,30064" S e -56 01' 51,61014" W Gr.; deste ponto segue mantendo eqüidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 34, de coordenadas geográficas -09 15' 25,31276" S e -56 02' 09,22129" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 35, de coordenadas geográficas -09 14' 51,00908" S e -56 02' 55,08382" W Gr.; deste ponto segue mantendo eqüidistância de 1.000 m (mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 36, de coordenadas geográficas -09 14' 49,14936" S e -56 04' 03,77915" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 37, de coordenadas geográficas -09 15' 15,89843" S e -56 04' 22,75196" W Gr.; deste ponto segue mantendo eqüidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 38, de coordenadas geográficas -09 14' 32,05912" S e -56 05' 20,75315" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 39, de coordenadas geográficas -09 13' 48,12307" S e -56 05' 40,14834" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 40, de coordenadas geográficas -09 13' 40,87937" S e -56 06' 32,13253" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 41, de coordenadas geográficas -09 14' 13,80886" S e -56 07' 06,29688" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar



IDEFLOR-Bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio
Núcleo de Geotecnologias/Diretoria de Gestão da Biodiversidade

o Ponto 42, de coordenadas geográficas -09 14' 38,00112" S e -56 06' 36,41851" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 43, de coordenadas geográficas -09 14' 48,90324" S e -56 07' 13,88406" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 44, de coordenadas geográficas -09 14' 33,60323" S e -56 07' 42,65894" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 45, de coordenadas geográficas -09 14' 47,20378" S e -56 07' 59,65963" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 46, de coordenadas geográficas -09 15' 09,22361" S e -56 07' 49,05602" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 47, de coordenadas geográficas -09 15' 29,57741" S e -56 10' 16,82276" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 48, de coordenadas geográficas -09 15' 31,09155" S e -56 10' 17,83447" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 49, de coordenadas geográficas -09 15' 28,29306" S e -56 10' 29,96122" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 50, de coordenadas geográficas -09 14' 57,36645" S e -56 10' 06,66843" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 1.000 m (mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, alcançar o Ponto 51, de coordenadas geográficas -09 15' 38,39877" S e -56 13' 35,14245" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 52, de coordenadas geográficas -09 16' 10,03194" S e -56 14' 00,70493" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 53, de coordenadas geográficas -09 13' 16,20806" S e -56 19' 31,00234" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 54, de coordenadas geográficas -09 13' 50,71141" S e -56 19' 55,63692" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 55, de coordenadas geográficas -09 13' 31,18728" S e -56 20' 48,96601" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 56, de coordenadas geográficas -09 12' 59,12521" S e -56 20' 25,83262" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 1.000 m (mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, alcançar o Ponto 57, de coordenadas geográficas -09 12' 11,97179" S e -56 22' 01,88576" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 58, de coordenadas geográficas -09 12' 40,26556" S e -56 22' 22,52799" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 59, de coordenadas geográficas -09 11' 49,10706" S e -56 23' 58,83185" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 60, de coordenadas geográficas -09 10' 48,18220" S e -56 26' 37,46308" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 61, de coordenadas geográficas -09 10' 19,84125" S e -56 26' 18,70019" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 1.000 m (mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, alcançar o Ponto 62, de coordenadas geográficas -09 08' 36,08327" S e -56 28' 46,59632" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 63, de coordenadas geográficas -09 09' 18,94329" S e -56 29' 16,97103" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 64, de coordenadas geográficas -09 07' 44,46529" S e -56 30' 23,04432" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 65, de coordenadas geográficas -09 07' 17,57729" S e -56 30' 03,25662" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 1.000 m (mil metros) da margem esquerda do rio São Benedito, à jusante, alcançar o Ponto 66, de coordenadas geográficas -09 03' 51,18542" S e -56 35'



IDEFLOR-Bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio
Núcleo de Geotecnologias/Diretoria de Gestão da Biodiversidade

20,89521" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 67, de coordenadas geográficas -09 03' 52,36700" S e -56 35' 41,70700" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 68, de coordenadas geográficas -09 04' 02,93599" S e -56 35' 49,09898" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 69, de coordenadas geográficas -09 03' 59,76020" S e -56 36' 07,04820" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 70, de coordenadas geográficas -09 03' 50,32914" S e -56 36' 00,26244" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio São Benedito, à jusante, até alcançar o Ponto 71, de coordenadas geográficas -09 03' 33,52794" S e -56 37' 57,12229" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 72, de coordenadas geográficas -09 03' 20,19116" S e -56 37' 48,09981" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 73, de coordenadas geográficas -09 02' 54,71033" S e -56 39' 25,40127" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 74, de coordenadas geográficas -09 03' 41,66515" S e -56 39' 58,27259" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 75, de coordenadas geográficas -09 03' 23,30990" S e -56 40' 23,20602" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 76, de coordenadas geográficas -09 03' 16,12067" S e -56 40' 18,36429" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio São Benedito, à jusante, até alcançar o Ponto 77, de coordenadas geográficas -09 03' 31,36535" S e -56 42' 28,77447" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 78, de coordenadas geográficas -09 02' 32,49377" S e -56 42' 56,27788" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 79, de coordenadas geográficas -09 02' 31,06468" S e -56 42' 56,29553" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 80, de coordenadas geográficas -09 02' 29,27897" S e -56 43' 06,78653" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 81, de coordenadas geográficas -09 03' 17,00459" S e -56 43' 32,80073" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 1.000 m (mil metros) da margem esquerda do rio São Benedito, à jusante, alcançar o Ponto 82, de coordenadas geográficas -09 02' 58,18419" S e -56 49' 51,94054" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 83, de coordenadas geográficas -09 03' 55,37083" S e -56 50' 29,66784" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 1.000 m (mil metros) da margem esquerda do rio São Benedito, à jusante, alcançar o Ponto 84, de coordenadas geográficas -09 05' 03,91683" S e -56 51' 03,89103" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 85, de coordenadas geográficas -09 05' 25,14537" S e -56 50' 32,39994" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio São Benedito, à jusante, até alcançar o Ponto 86, de coordenadas geográficas -09 06' 18,02018" S e -56 51' 46,00734" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 87, de coordenadas geográficas -09 06' 45,66135" S e -56 52' 05,37633" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 88, de coordenadas geográficas -09 06' 43,38144" S e -56 52' 46,79461" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 89, de coordenadas geográficas -09 07' 23,43704" S e -56 53' 09,56352" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 90, de coordenadas geográficas -09 07' 18,55542" S e -56 54' 47,55859" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 91, de coordenadas geográficas -09 06' 58,62350" S e -56 54' 49,90352" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 92, de coordenadas geográficas -09 06' 36,73747" S e -56



IDEFLOR-Bio

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio
Núcleo de Geotecnologias/Diretoria de Gestão da Biodiversidade

56' 03,37805" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 93, de coordenadas geográficas -09 07' 37,26253" S e -56 56' 52,48329" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 94, de coordenadas geográficas -09 07' 49,20717" S e -56 56' 31,34386" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio São Benedito, à jusante, até alcançar o Ponto 95 de coordenadas geográficas -09 08' 55,87009" S e -56 57' 28,47020" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 96, de coordenadas geográficas -09 08' 55,87009" S e -56 59' 00,24639" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio São Benedito, à jusante, até alcançar o Ponto 97, de coordenadas geográficas -09 07' 30,70000" S e -57 02' 42,90000" W Gr.; situado à margem direita do rio São Manuel ou Teles Pires; deste ponto segue pela margem direita do referido rio, à jusante, até o Ponto 01, inicial desta descrição, perfazendo um perímetro de, aproximadamente, 4.749,00 m (Quatro mil setecentos e quarenta e nove metros) e área total de 30.032,00 ha (Trinta mil e trinta e dois hectares).

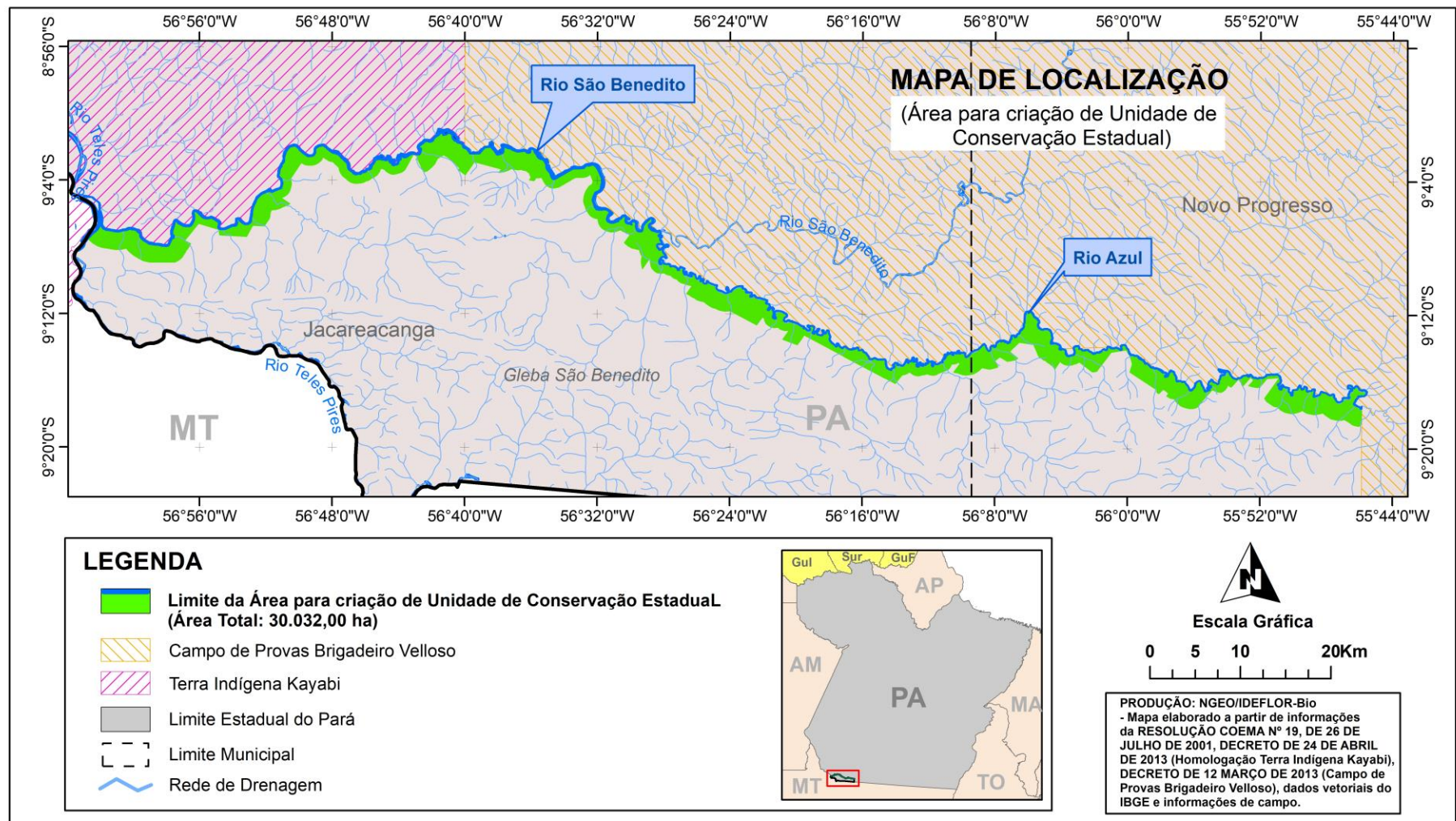


IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Núcleo de Geotecnologias/Diretoria de Gestão da Biodiversidade



Av. João Paulo II, s/nº, Curió-Utinga – Belém-PA - CEP: 66.610-770

www.ideflorbio.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

MINUTA DE DECRETO PARA CRIAÇÃO DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE RIOS SÃO BENEDITO E AZUL, NOS MUNICÍPIOS DE JACAREACANGA E NOVO PROGRESSO

BELÉM-PA
- 2021 -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

APRESENTAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, criado pela Lei nº 8.096 de 01/01/2015 que em seu capítulo XVIII, Art. 66, que altera a denominação do CAPÍTULO II - DAS FUNÇÕES BÁSICAS no inciso XVII atribuindo ao Instituto a execução da política estadual de unidades de conservação do Estado relativas à sua **proposição, criação**, implementação e gestão, em observância às normas gerais previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, estabelecido através da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Atendendo as determinações da Constituição do Estado do Pará de 05 de outubro de 1989, que assegura em seu art. 231 a participação popular em todas as decisões relacionadas ao meio ambiente e o direito à informação sobre essa matéria, na forma da lei, e ao art. 255, no qual compete ao Estado a defesa, conservação, preservação e controle do meio ambiente, cabendo-lhe no inciso V - criar unidades de conservação da natureza, de acordo com as diversas categorias de manejo, implantando-as e mantendo-as com os serviços indispensáveis às suas finalidades.

Considerando a Lei nº 6.745, de 06 de maio de 2005, que instituiu o Macrozoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará, o qual determina a criação de Unidades de Conservação da Natureza que melhor atenda as condições ecológicas, econômicas e sociais da área proposta neste Decreto, onde é previsto nessa Lei, os ajustes necessários nos limites e abrangências territoriais, possibilitando dessa forma a criação do Refúgio de Vida Silvestre Rios São Benedito e Azul, cuja categoria necessita de realização de consulta pública de acordo com o parágrafo 2º do artigo 22 da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000. Determina também as áreas prioritárias para a preservação da biodiversidade e de uso sustentável dos recursos naturais com o objetivo de compatibilizar a utilização de recursos naturais com a preservação e a conservação do meio ambiente, bem como realizar o levantamento e o monitoramento periódico da área geográfica estadual de acordo com as tendências e desenvolvimento científico e tecnológico, garantindo a conservação das amostras representativas dos ecossistemas do território estadual, onde indica, junto com outras áreas, **a Gleba São Benedito nos municípios de Jacareacanga e Novo Progresso**.

Considerando a Lei Estadual Nº 7.243 de 9 de Janeiro de 2009 que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico da Área de Influência das Rodovias BR-163 (Cuiabá-Santarém) e BR-230 (Transamazônica) no Estado do Pará - Zona Oeste, na escala de execução de 1:250.000, como instrumento para orientar o planejamento, a gestão e o ordenamento territorial para o desenvolvimento sustentável, a melhoria das condições socioeconômicas das populações locais e a manutenção e recuperação dos serviços ambientais dos ecossistemas naturais da região. No Art. 3º O ZEE da Zona Oeste tem como principal produto técnico o Mapa de Subsídios à Gestão Territorial, que agrega as informações indexadas do meio físico natural e do meio socioeconômico e define, com base na potencialidade social e na vulnerabilidade natural, as zonas ecológico-econômicas, **onde consta a Gleba São Benedito**.

Esta unidade de conservação da natureza foi estabelecida de acordo com levantamento de dados secundários disponíveis, estudos técnicos locais do meio Biológico, do meio Físico, da Socioeconomia e da Questão Fundiária, reuniões técnicas, reuniões ocorridas junto às entidades locais, e Consulta Pública presencial e virtual, resultando na minuta de Decreto descrita a seguir, elaborada de acordo com a legislação em vigor na categoria de manejo **Refúgio de Vida Silvestre**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

DECRETO nº....., de.....de..... de 2021.

Dispõem sobre a criação do Refúgio de Vida Silvestre Rios São Benedito e Azul, nos municípios de Jacareacanga e Novo Progresso, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das **ATRIBUIÇÕES** que lhe são conferidas pelo artigo 23, incisos VI e VII e o artigo 225 *caput* e § 1º, inciso III, da Constituição Federal; e de acordo com o artigo 17, incisos VI e VII combinado com os artigos 252, 254 e 255, incisos II, III e V da Constituição Estadual, e bem como o disposto nos artigos 22, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000; e do artigo 2º ao 5º do Decreto Federal 4.340, de 22 de agosto de 2002; e o disposto no art. 82 da Lei Estadual nº 5.887, de 09 de maio de 1995, que trata da Política Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências, que cria o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza – SEUC/PA, e os artigos 1º, 2º e 4º, inciso I, alínea b da Lei Estadual nº 6.745, de 06 de maio de 2005, que institui o Macrozoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará e dá outras providências; o disposto na Lei Nº 7.243, de 9 de Janeiro de 2009 que trata do Zoneamento Ecológico-econômico da Área de Influência das Rodovias BR-163 (Cuiabá–Santarém) e BR-230 (Transamazônica) no Estado do Pará - Zona Oeste; e de acordo com Lei Estadual nº 6.167, de 07.12.98, disciplina atividade de pesca esportiva no estado do Pará e tendo em vista o disposto no art. 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Refúgio de Vida Silvestre Rios São Benedito e Azul nos municípios de Jacareacanga e Novo Progresso, no território sob jurisdição do Estado do Pará.

Art. 2º O Refúgio de Vida Silvestre Rios São Benedito e Azul tem uma área com forma de polígono irregular, cuja descrição de seu memorial inicia no **Ponto 01** de coordenadas geográficas -09 06' 47,61666" S e -57 02' 01,75395" W Gr.; Elipsoide SIRGAS 2000, situado na extrema porção de terra da foz do rio São Benedito, à margem direita do rio São Manuel ou Teles Pires, segue-se em linha reta, atravessando para a margem direita do rio São Benedito, à montante, até alcançar o Ponto 02, de coordenadas geográficas -09 06' 46,53817" S e -57 01' 49,45915" W Gr., fazendo limite com a Terra Indígena Kayabi; deste ponto, segue fazendo limite com a Terra Indígena Kayabi pela margem direita do rio São Benedito, à montante, até alcançar o Ponto 03 (**Ponto AER-39** da área de terra reservada ao campo de provas das Forças Armadas denominado Campo de Provas Brigadeiro Velloso/CPBV – Decreto de 12 de março de 2013), início do limite com o Campo de Provas Brigadeiro Velloso, de coordenadas geográficas -09 01' 57,90000" S e -56 40' 01,70000" W Gr. (convertidas para o Datum SIRGAS 2000); deste ponto, segue fazendo limite com o Campo de Provas Brigadeiro Velloso pela margem direita do rio São Benedito, à montante, até alcançar o Ponto 04, de coordenadas geográficas -09 07' 00,30000" S e -56 28' 17,70000" W Gr., situado próximo a foz do rio Azul; deste ponto, segue em linha reta, atravessando o rio



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

São Benedito, sentido oeste-leste, na confluência dos rios São Benedito e Azul, até alcançar o Ponto 05 de coordenadas geográficas -09 07' 00,30000" S e -56 28' 14,20000" W Gr.; deste ponto, segue fazendo limite com o Campo de Provas Brigadeiro Velloso pela margem direita do rio Azul, à montante, até alcançar o Ponto 06 (**Ponto AER-27** da área de terra reservada ao campo de provas das Forças Armadas, denominado Campo de Provas Brigadeiro Velloso/CPBV – Decreto de 12 de março de 2013), de coordenadas geográficas -09 17' 27,30000" S e -55 45' 51,70000" W Gr. (convertidas para o Datum SIRGAS 2000); a partir deste ponto, ainda fazendo limite com a área do Campo de Provas Brigadeiro Velloso, segue em linha reta, sentido norte-sul, até alcançar o Ponto 07, de coordenadas geográficas -09 18' 28,13255" S e -55 45' 51,81018" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 08, de coordenadas geográficas -09 18' 39,76635" S e -55 46' 01,58873" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 09 de coordenadas geográficas -09 16' 59,09403" S e -55 51' 44,14576" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 10, de coordenadas geográficas -09 15' 45,76813" S e -55 50' 50,88597" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 11, de coordenadas geográficas -09 15' 48,98904" S e -55 51' 35,40364" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 12, de coordenadas geográficas -09 16' 20,31017" S e -55 52' 01,35598" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 1.000 m (mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 13, de coordenadas geográficas -09 16' 14,54376" S e -55 52' 41,80625" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 14, de coordenadas geográficas -09 15' 53,88746" S e -55 52' 24,19626" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 15, de coordenadas geográficas -09 15' 44,40324" S e -55 52' 34,83709" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 16, de coordenadas geográficas -09 16' 14,37172" S e -55 53' 00,90941" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 17, de coordenadas geográficas -09 15' 50,67236" S e -55 53' 17,75594" W G.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 18, de coordenadas geográficas -09 16' 19,18027" S e -55 53' 43,52271" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 1.000 m (mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, alcançar o Ponto 19, de coordenadas geográficas -09 16' 11,93783" S e -55 53' 57,29215" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 1.000 m (mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 20, de coordenadas geográficas -09 16' 29,18909" S e -55 54' 53,60303" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 21, de coordenadas geográficas -09 17' 33,48888" S e -55 55' 48,46065" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 22, de coordenadas geográficas -09 16' 52,44617" S e -55 57' 38,26527" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 23, de coordenadas geográficas -09 16' 42,30886" S e -55 57' 30,88609" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 24, de coordenadas geográficas -09 16' 27,34678" S e -55 57' 50,50304" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 25, de coordenadas geográficas -09 16' 43,95848" S e -55 58' 05,70639" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 26, de coordenadas geográficas -09 16' 38,72700" S e -55 58' 14,93490" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 27, de coordenadas geográficas -09 16' 30,11405" S e -55 58' 13,85828" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 28, de coordenadas geográficas -09 15' 26,81717" S e -55 59' 51,41677" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 29, de coordenadas geográficas -09 14' 58,87559" S e -55 59' 42,32867" W Gr.; deste ponto segue



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

em linha reta até alcançar o Ponto 30, de coordenadas geográficas -09 14' 29,79227" S e -55 59' 50,82493" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 31, de coordenadas geográficas -09 14' 07,29757" S e -56 00' 05,23378" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 32, de coordenadas geográficas -09 14' 15,81957" S e -56 00' 59,34847" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 33, de coordenadas geográficas -09 15' 24,30064" S e -56 01' 51,61014" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 34, de coordenadas geográficas -09 15' 25,31276" S e -56 02' 09,22129" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 35, de coordenadas geográficas -09 14' 51,00908" S e -56 02' 55,08382" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 1.000 m (mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 36, de coordenadas geográficas -09 14' 49,14936" S e -56 04' 03,77915" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 37, de coordenadas geográficas -09 15' 15,89843" S e -56 04' 22,75196" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 38, de coordenadas geográficas -09 14' 32,05912" S e -56 05' 20,75315" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 39, de coordenadas geográficas -09 13' 48,12307" S e -56 05' 40,14834" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 40, de coordenadas geográficas -09 13' 40,87937" S e -56 06' 32,13253" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 41, de coordenadas geográficas -09 14' 13,80886" S e -56 07' 06,29688" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 42, de coordenadas geográficas -09 14' 38,00112" S e -56 06' 36,41851" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 43, de coordenadas geográficas -09 14' 48,90324" S e -56 07' 13,88406" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 44, de coordenadas geográficas -09 14' 33,60323" S e -56 07' 42,65894" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 45, de coordenadas geográficas -09 14' 47,20378" S e -56 07' 59,65963" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 46, de coordenadas geográficas -09 15' 09,22361" S e -56 07' 49,05602" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 47, de coordenadas geográficas -09 15' 29,57741" S e -56 10' 16,82276" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 48, de coordenadas geográficas -09 15' 31,09155" S e -56 10' 17,83447" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 49, de coordenadas geográficas -09 15' 28,29306" S e -56 10' 29,96122" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 50, de coordenadas geográficas -09 14' 57,36645" S e -56 10' 06,66843" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 1.000 m (mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, alcançar o Ponto 51, de coordenadas geográficas -09 15' 38,39877" S e -56 13' 35,14245" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 52, de coordenadas geográficas -09 16' 10,03194" S e -56 14' 00,70493" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 53, de coordenadas geográficas -09 13' 16,20806" S e -56 19' 31,00234" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 54, de coordenadas geográficas -09 13' 50,71141" S e -56 19' 55,63692" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 55, de coordenadas geográficas -09 13' 31,18728" S e -56 20' 48,96601" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 56, de coordenadas geográficas -09 12' 59,12521" S e -56 20' 25,83262" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 1.000 m (mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, alcançar o Ponto 57, de coordenadas geográficas -09 12' 11,97179" S e -56 22' 01,88576" W



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 58, de coordenadas geográficas -09 12' 40,26556" S e -56 22' 22,52799" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 59, de coordenadas geográficas -09 11' 49,10706" S e -56 23' 58,83185" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 60, de coordenadas geográficas -09 10' 48,18220" S e -56 26' 37,46308" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 61, de coordenadas geográficas -09 10' 19,84125" S e -56 26' 18,70019" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 1.000 m (mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, alcançar o Ponto 62, de coordenadas geográficas -09 08' 36,08327" S e -56 28' 46,59632" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 63, de coordenadas geográficas -09 09' 18,94329" S e -56 29' 16,97103" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio Azul, à jusante, até alcançar o Ponto 64, de coordenadas geográficas -09 07' 44,46529" S e -56 30' 23,04432" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 65, de coordenadas geográficas -09 07' 17,57729" S e -56 30' 03,25662" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 1.000 m (mil metros) da margem esquerda do rio São Benedito, à jusante, alcançar o Ponto 66, de coordenadas geográficas -09 03' 51,18542" S e -56 35' 20,89521" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 67, de coordenadas geográficas -09 03' 52,36700" S e -56 35' 41,70700" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 68, de coordenadas geográficas -09 04' 02,93599" S e -56 35' 49,09898" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 69, de coordenadas geográficas -09 03' 59,76020" S e -56 36' 07,04820" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 70, de coordenadas geográficas -09 03' 50,32914" S e -56 36' 00,26244" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio São Benedito, à jusante, até alcançar o Ponto 71, de coordenadas geográficas -09 03' 33,52794" S e -56 37' 57,12229" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 72, de coordenadas geográficas -09 03' 20,19116" S e -56 37' 48,09981" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 73, de coordenadas geográficas -09 02' 54,71033" S e -56 39' 25,40127" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 74, de coordenadas geográficas -09 03' 41,66515" S e -56 39' 58,27259" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 75, de coordenadas geográficas -09 03' 23,30990" S e -56 40' 23,20602" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 76, de coordenadas geográficas -09 03' 16,12067" S e -56 40' 18,36429" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio São Benedito, à jusante, até alcançar o Ponto 77, de coordenadas geográficas -09 03' 31,36535" S e -56 42' 28,77447" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 78, de coordenadas geográficas -09 02' 32,49377" S e -56 42' 56,27788" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 79, de coordenadas geográficas -09 02' 31,06468" S e -56 42' 56,29553" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 80, de coordenadas geográficas -09 02' 29,27897" S e -56 43' 06,78653" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 81, de coordenadas geográficas -09 03' 17,00459" S e -56 43' 32,80073" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 1.000 m (mil metros) da margem esquerda do rio São Benedito, à jusante, alcançar o Ponto 82, de coordenadas geográficas -09 02' 58,18419" S e -56 49' 51,94054" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 83, de coordenadas geográficas -09 03' 55,37083" S e -56 50' 29,66784" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 1.000 m (mil metros) da margem esquerda do rio São Benedito, à jusante, alcançar o Ponto 84, de coordenadas geográficas -



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

09 05' 03,91683" S e -56 51' 03,89103" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 85, de coordenadas geográficas -09 05' 25,14537" S e -56 50' 32,39994" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio São Benedito, à jusante, até alcançar o Ponto 86, de coordenadas geográficas -09 06' 18,02018" S e -56 51' 46,00734" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 87, de coordenadas geográficas -09 06' 45,66135" S e -56 52' 05,37633" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 88, de coordenadas geográficas -09 06' 43,38144" S e -56 52' 46,79461" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 89, de coordenadas geográficas -09 07' 23,43704" S e -56 53' 09,56352" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 90, de coordenadas geográficas -09 07' 18,55542" S e -56 54' 47,55859" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 91, de coordenadas geográficas -09 06' 58,62350" S e -56 54' 49,90352" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 92, de coordenadas geográficas -09 06' 36,73747" S e -56 56' 03,37805" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 93, de coordenadas geográficas -09 07' 37,26253" S e -56 56' 52,48329" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 94, de coordenadas geográficas -09 07' 49,20717" S e -56 56' 31,34386" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio São Benedito, à jusante, até alcançar o Ponto 95 de coordenadas geográficas -09 08' 55,87009" S e -56 57' 28,47020" W Gr.; deste ponto segue em linha reta até alcançar o Ponto 96, de coordenadas geográficas -09 08' 55,87009" S e -56 59' 00,24639" W Gr.; deste ponto segue mantendo equidistância de 2.000 m (dois mil metros) da margem esquerda do rio São Benedito, à jusante, até alcançar o Ponto 97, de coordenadas geográficas -09 07' 30,70000" S e -57 02' 42,90000" W Gr.; situado à margem direita do rio São Manuel ou Teles Pires; deste ponto segue pela margem direita do referido rio, à jusante, até o **Ponto 01**, inicial desta descrição, perfazendo um perímetro de, aproximadamente, **4.749,00 m** (Quatro mil setecentos e quarenta e nove metros) e área total de **30.032,00 ha** (Trinta mil e trinta e dois hectares).

Parágrafo único. O subsolo da área descrita no caput deste artigo integra os limites do Refúgio de Vida Silvestre Rios São Benedito e Azul.

Art. 3º A criação do Refúgio de Vida Silvestre Rios São Benedito e Azul tem como objetivos:

I- proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

II- proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar os recursos naturais da região;

III- conservar a vida silvestre dos rios São Benedito e Azul e nas áreas terrestres do entorno;

IV- conservar o rico patrimônio biológico da fauna aquática, aves migratórias e demais espécies da fauna amazônica em situação de vulnerabilidade;

V- assegurar a educação ambiental, estudos e pesquisas científicas e propor ações que eliminem o risco de espécies ameaçadas de serem extintas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio

VI- desenvolver a prática da pesca esportiva, conservando os recursos pesqueiros e os ecossistemas aquáticos destinados ao seu manejo sustentável;

VII- promover o ordenamento pesqueiro com ênfase na pesca sustentável, a partir do manejo que priorize a conservação dos ecossistemas, e disciplinar as atividades de pesca, conforme legislação pertinente;

VIII- contribuir para a proteção dos ecossistemas e da biodiversidade englobada, associado com as áreas protegidas contíguas, a saber, o Campo de Provas das Forças Armadas Brigadeiro Velloso, com 2.160.000,00 ha e a porção no Pará da Terra Indígena Kayabi com 579.933,57 ha, somando uma área total de 2.769.965,57 (dois milhões setecentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco hectares e cinquenta e sete centiares).

IX- contribuir para a melhoria do microclima da Gleba São Benedito.

Art. 4º Fica garantido, no que couber, na área sobreposta com o Refúgio de Vida Silvestre Rios São Benedito e Azul definida neste Decreto, o disposto na Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA Nº 019 de 26 de julho de 2001, que reconheceu os rios São Benedito e Azul como Reserva Estadual de Pesca Esportiva.

Art. 5º A Unidade de Conservação criada por este Decreto disporá de Plano de Gestão ou Plano de Manejo, o qual deverá ser elaborado no prazo máximo de 03 (três) anos, a partir da data de sua criação.

Art. 6º O Plano de Gestão ou Plano de Manejo definirá o uso da unidade de conservação e será aprovado pelo seu Conselho Consultivo que indicará as regras específicas de uso e ocupação, objetivando garantir a sustentabilidade dos recursos pesqueiros e a preservação das populações das espécies ameaçadas de extinção, raras e endêmicas.

Art. 7º A zona de amortecimento, a ser definida no Plano de Gestão ou Plano de Manejo, poderá ter no máximo 1.000 m (um mil metros), a contar do limite do Refúgio de Vida Silvestre Rios São Benedito e Azul.

Parágrafo único: No Plano de Gestão ou Plano de Manejo serão feitos os ajustes necessários na zona de amortecimento, de acordo com os estudos e as tecnologias apropriadas, respeitando o limite acima fixado.

Art. 8º Caberá ao Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade / IDEFLOR - Bio administrar e presidir o Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre Rios São Benedito e Azul, a ser constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e do setor empresarial, adotando as medidas necessárias à sua efetiva implantação e manutenção.

§1º A estrutura, organização, fluxos, procedimentos e funcionamento do Conselho Consultivo da Unidade de Conservação serão instituídos por meio de portaria específica.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio
§2º - A nomeação dos membros do Conselho Consultivo, indicados pelas instituições que o compõem, será feita por meio de portaria do IDEFLOR-Bio.

Art. 9 Os Planos de Manejo Florestais Sustentáveis – PMFS porventura já aprovados no interior do Refúgio de Vida Silvestre até a data de publicação deste Decreto continuam válidos, porém não serão renovados após o pousio.

Art. 10 Os Planos de Manejo Florestais Sustentáveis – PMFS existentes e em tramitação no Órgão Ambiental competente até a publicação deste Decreto, que vierem a ser aprovados, continuarão suas execuções de acordo com o estabelecido.

Parágrafo Único: Após a data de publicação deste Decreto, o Órgão Ambiental competente não recepcionará Planos de Manejos Florestais Sustentáveis na área deste Refúgio de Vida Silvestre.

Art. 11 Os Planos de Manejo Florestais Sustentáveis – PMFS que porventura vierem a ser aprovados pelo Órgão Ambiental competente na zona de amortecimento deste Refúgio de Vida Silvestre deverão ser acatados pelo Órgão Gestor.

Art. 12 Não serão permitidos novos desmatamentos na zona de amortecimento deste Refúgio de Vida Silvestre sendo permitida a continuidade das atividades produtiva tradicionais, em áreas consolidadas, já existentes até a data de publicação do Decreto.

Art. 13 Fica autorizada a Procuradoria Geral do Estado (PGE) e o Instituto de Terras do Pará (ITERPA) a promoverem às medidas administrativas e judiciais necessárias a regularização fundiária das terras de domínios privados, integrantes do Refúgio de Vida Silvestre Rios São Benedito e Azul nos municípios de Jacareacanga e Novo Progresso.

Parágrafo Único. As terras contidas nos limites do Refúgio de Vida Silvestre Rios São Benedito e Azul, de que trata o art. 2º, pertencentes ao Estado do Pará, serão cedidas ao IDEFLOR-Bio pelo Instituto de Terras do Pará - ITERPA, na forma da lei.

Art. 14 As atividades de defesa nacional realizadas no Campo de Provas Brigadeiro Velloso não sofrerão restrições em função da criação do Refúgio de Vida Silvestre Rios São Benedito e Azul.

Art. 15 As atividades desenvolvidas pela população indígena Kayabi, em especial o acesso aos rios não sofrerão restrições.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,.....de.....de 2021

HELDER BARBALHO
Governador do Estado